

ANEXO I

EDITAL DE PONTOS DE CULTURA

Os projetos poderão ser apresentados na seguinte categoria:

Quadro 1.1 Projetos de fortalecimento da economia solidária

1. Selecionar propostas que promovam ações culturais e artísticas, mínimo seis meses, pelos Pontos de Cultura. A realização das ações poderá ocorrer em formato presencial e híbrido postada em ambiente virtual.
2. Que as iniciativas culturais comprovem a realização de atividades relacionadas com as ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva, conforme estabelecido na Lei nº 13.018/2014.
3. O proponente poderá utilizar o prêmio desta categoria para a contratação de equipe técnica, com objetivo de operacionalizar as ações do Ponto de Cultura, ou para pagamentos da manutenção básica do espaço: água, luz, telefone, internet, pequenos reparos, dentre outros custos.
4. O proponente deverá destinar, no mínimo, 40% do valor total do prêmio desta categoria para a contratação de artistas residentes no Estado de Goiás, que farão parte da programação.
5. Cada projeto deverá apresentar os seguintes documentos no campo específico no formulário de inscrição no MAPA GOIANO (conforme item 8.4 letra “d” do Edital) para serem avaliados:
 - a) Histórico do Ponto de Cultura;
 - b) Portfólios com comprovação como Ponto de Cultura: fotos, certificados, materiais de jornal, internet, dentre outros;
 - c) documento que comprove que a chancela que é Ponto de Cultura, no Estado de Goiás, (FEDERAL OU ESTADUAL). Será aceito como chancela a participação em certames nacionais, no estado de Goiás e municipais.
- 6-Serão selecionados 20 projetos no valor de R\$ 100 mil cada.